



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº 02/2017 – 11º OFÍCIO -PR/MA
(1.19.000.000703/2016-86)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes do Procedimento Preparatório - PP Nº: 1.19.000.000703/2016-86, o qual apura o acesso, acolhimento e qualidade da assistência do Componente Parto e Nascimento, da Rede Cegonha, na Unidade Materno Infantil do HUUFMA, conforme constatações do Relatório de Auditoria nº 15920 do Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS;

f) considerando as informações prestadas pelo HUUFMA às fls. 116 a 146 dos autos do PP acerca das providências adotadas pelas Unidades do nosocômio para saneamento das desconformidades apontadas pelo relatório de Auditoria nº 15920 do DENASUS;

g) considerando a insuficiência das informações e documentos apresentados para a necessária elucidação dos fatos;

Resolve, em observância aos termos do artigo 4º, §§1º e 4º da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal e dos artigos 2º, §§ 4º, 6º e 7º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e para promover ampla apuração dos fatos noticiados, converter o Procedimento Preparatório nº 1.19.000.000703/2016-86 em **INQUÉRITO CIVIL** a fim de *apurar o acesso, acolhimento e qualidade da assistência do Componente Parto e Nascimento, da Rede Cegonha, na Unidade Materno Infantil do HUUFMA, conforme constatações do Relatório de Auditoria nº 15920 do DENASUS*, vinculado à PFDC, pelo prazo de um ano.

Autue-se a presente portaria e os documentos que a acompanham como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à **PFDC**, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, do Colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Por oportuno, como diligências complementares, **determino**:

a) Oficie-se à **Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (Secretária Executiva)** bem como ao **Serviço de Auditoria do SUS no Maranhão – SEAUD/MA**, com cópias de fls. 116/146 (autos do PP 703/2016-86), para que se manifestem acerca das informações prestadas pelo HUUFMA acerca das providências adotadas pelo nosocômio para sanar as desconformidades expostas pelo Relatório de Auditoria nº 15920 do DENASUS.

Determino sejam encaminhadas com os ofícios cópias desta portaria de instauração, nos termos do § 9º do artigo 6º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Luís/MA, 10 de janeiro de 2017.

TALITA DE OLIVEIRA
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão